



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 00001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000072/2022

TIPO: MAIOR LANCE

**Ref: “ALIENAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS RECICLÁVEIS PROVENIENTES DO PROCESSO DE SEPARAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM (UTC) DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO – MG POR UM PERÍODO DE 01(UM) ANO”.**

O Município de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Presidente Vargas, nº 143, CNPJ nº 18.297.226/0001-61, isento de inscrição estadual, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura e da Leiloeira Municipal, **Patrícia Canazart Cota Lima** nomeada pela Portaria nº 091/2022 de 02/07/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará **realizar no dia 09/08/2022, LEILÃO**, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando selecionar a melhor proposta ofertada por meio de **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao da avaliação do bem, para alienação de material reciclável obtidos a partir do processo de separação realizado na Usina de Triagem e Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos – UTC, de Dom Silvério/MG, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta – Leilão nº 001/2022; e
- c) Anexo III – Minuta Contratual.

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Leilão, a alienação, critério de julgamento será o **MAIOR PREÇO POR LOTE** ofertado, desde que igual ou superior, dos seguintes produtos e subprodutos resultantes do processo de separação e compostagem de lixo urbano, conforme tabela referência abaixo:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

Lote	Item	Classificação/ Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade total anual	Quantidade aproximada mensal	Valor Unitário	Valor Total
0001	0001	Alumínio - fardos	Quilograma	2.500,0000	208,33	3,7500	9.375,0000
	0002	Embalagem longa vida (Tetra Pak) - fardos	Quilograma	2.000,0000	166,66	0,1933	386,6000
	0003	Papel Misto (reciclado) - fardos	Quilograma	22.000,0000	1.833,33	0,3000	6.600,0000
	0004	Papelão (reciclado) - fardos	Quilograma	23.000,0000	1.916,66	0,4283	9.850,9000
	0005	Plástico Filme - fardos	Quilograma	3.500,0000	291,66	0,7500	2.625,0000
	0006	Plástico tipo Polietileno de Alta Densidade (PEAD) - fardos	Quilograma	50.000,0000	4.166,66	0,9083	45.415,0000
	0007	Plástico tipo Polietileno de baixa densidade misto (sacolas plásticas mistas) - fardos	Quilograma	13.000,0000	1.083,33	0,2360	3.068,0000
	0008	Plástico tipo Polietileno Tereftalato com resíduo de óleo (PET óleo) - fardos	Quilograma	2.500,0000	208,33	0,6000	1.500,0000
	0009	Plástico tipo Polietileno Tereftalato de Água (PET Água) - fardos	Quilograma	11.000,0000	916,66	1,2333	13.566,3000
	0010	Sucata de metal ferroso e não ferroso - fardos	Quilograma	8.000,0000	666,66	0,4383	3.506,4000
	0011	Vidro - material solto	Quilograma	41.000,0000	3.416,66	0,0500	2.050,0000
Valor Total: R\$ 97.943,20Noventa e Sete Mil e Novecentos e Quarenta e Tres Reais e Vinte Centavos							

**1.2.** A retirada do material **será mensal** podendo ser com o prazo superior ou inferior a depender da demanda da Secretaria. O arrematante deverá ter disponibilidade para retirada dos materiais sempre que necessário e conforme comunicação por escrito realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura. Em caso de produção superior ao atualmente praticado, a frequência de retirada poderá ser reajustada.

**1.2.** Os produtos e subprodutos poderão ser examinados de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas e de 12:30 horas às 16:00 horas, na Usina de Triagem e Compostagem (UTC) localizada no Ciricuito – Zona Rural Dom Silvério/MG.

**1.3.** Os produtos e subprodutos serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que o arrematante tenha previamente examinado os mesmos, não cabendo qualquer posterior reclamação.

## **2. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**2.1.** Poderão oferecer lances no presente Leilão, aqueles licitantes que manifestarem interesse na data/hora do certame.

**2.2.** As propostas deverão ser apresentadas inicialmente em envelope fechado (modelo anexo II), indicando na sua parte externa:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG - CPL  
LEILÃO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022  
“ENVELOPE – PROPOSTA”.  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ/CPF  
ENDEREÇO

**2.3.** Após abertos os envelopes, será iniciado os lances verbais e sequentemente. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o MAIOR LANCE, assumindo o licitante pelo valor ofertado ganhador.

**2.2.1. DOCUMENTAÇÃO:**

**a) Se pessoa física:**

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG;
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso; e
3. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

**b) Se pessoa jurídica:**

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.;
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada);
3. Certificado de Regularidade com o FGTS; e
4. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

**3. JULGAMENTO**

**3.1.** A sessão pública do LEILÃO ocorrerá no dia **09/08/2022**, com início previsto para as **08:30 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG – Setor de Licitação – Endereço: Praça Presidente Vargas, nº 143 – Dom Silvério/MG, CEP: 35.440-000.

**3.2.** O presente leilão será julgado e processado em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**3.3.** A Leiloeira poderá em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos por fato considerado relevante.

**3.4.** Será considerado vencedor aquele que apresentar o maior lance, desde que o mesmo seja igual ou superior ao valor da avaliação.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

- 3.5.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, mencionando-se todas as ocorrências de interesse para o julgamento da licitação. Esta ata será assinada pelo leiloeiro, pelo arrematante e demais interessados.
- 3.6.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitações, por voto dos seus membros.
- 3.7.** Será considerado arrematante vencedor o licitante que oferecer **MAIOR LANCE** igual ou acima do valor mínimo da avaliação, sendo o bem declarado pelo leiloeiro como arrematado, obrigando-se o mesmo a assinar a Ata.
- 3.8.** Os licitantes poderão interpor os recursos e impugnações previstas na Lei 8.666/93, contados da realização do ato impugnável.
- 3.9.** As intimações serão feitas no momento da leitura das atas de julgamento.
- 3.10.** Os recursos e impugnações deverão ser dirigidos ao Leiloeiro.

### **4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1.** O preço da avaliação mínima dos bens a serem leiloados consta no item 1.1 deste Edital.
- 4.2.** O valor do lance será recolhido diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG, por meio de Guia de Arrecadação.
- 4.3.** Os pagamentos serão efetuados à vista, observada a cláusula 4.4.
- 4.4.** O arrematante efetuará, à vista e integralmente, o pagamento do montante do material reciclado, assim considerado **o valor do quilo x a quantidade de quilos** por ele retirados, em cada carregamento, exclusivamente por meio da Guia de Arrecadação emitida pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério, recolhida nos bancos autorizados.

### **5. DOS LANCES**

- 5.1.** Os Lances serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver feito **MAIOR OFERTA POR LOTE**.



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

**5.2.** A incidência de impostos, taxas ou qualquer tipo de tributo, bem como os custos com expedição de documentação fiscal para retirada e trânsito dos produtos e subprodutos até o destino serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

### **6. DA ENTREGA DOS BENS**

**6.1.** A entrega dos bens dar-se-á mediante apresentação do recibo de pagamento pelo arrematante ou seu procurador.

**6.2.** Todo material deverá ser retirado pelo arrematante vencedor do processo mediante a solicitação devidamente emitida pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os equipamentos, os insumos, as manutenções e a mão de obra necessários para o transporte dos materiais adquiridos são de responsabilidade do arrematante, incluindo aqueles demandados para o carregamento do veículo utilizado no transporte.

**6.3.** A retirada do material ocorrerá sempre de segunda à sexta-feira, de 07:30 (sete horas) às 15:30 (quinze horas e trinta minutos). Passando este horário, o Município não se responsabilizará pela não realização do carregamento da carga total.

**6.4.** Para a retirada dos bens, não serão aceitos no recinto da UTC, funcionários sem a devida proteção, no que se refere aos EPI's e EPC's e sem trajes adequados.

**6.5.** Para os resíduos perigosos, tóxicos e ou especiais, o licitante arrematante vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura, o Certificado de Destinação Ambiental Adequada, conforme legislação ambiental vigente.

**6.6.** O Licitante vencedor deverá, primeiramente, retirar os bens que não estão enfardados e deverá obedecer a seguinte ordem de escoamento:

- Metais
- Vidros
- Plásticos
- Papel e papelão

**6.7.** No ato da retirada dos bens, a mesma deverá ser pesada, com acompanhamento de um supervisor, devidamente indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura sendo tal medição lançada no ato e atestada em planilha de controle.



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

**6.8.** Não sendo retirados os produtos e subprodutos a partir de 30 (trinta) dias contados da ordem de retirada mensal expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura, os produtos e subprodutos serão novamente leiloados, perdendo o arrematante qualquer direito sobre os produtos e subprodutos além da aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

### **7. RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** A arrecadação decorrente da presente Licitação ingressará na Receita Orçamentária n.º 1510.01.01.

### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital.

**8.2.** Toda a documentação constante deste Edital de Leilão é complementar entre si, de modo que qualquer omissão em um documento e constante em outro será considerada sanada.

**8.3.** Todos os esclarecimentos complementares sobre este Leilão serão obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG, localizada na Praça Presidente Vargas, nº 143 – Dom Silvério/MG, CEP: 35.440-000 – pelo seguinte endereço eletrônico: [licitacao@domsilverio.mg.gov.br](mailto:licitacao@domsilverio.mg.gov.br).

**8.4.** O presente Leilão poderá ser revogado, anulado ou cancelado, por interesse público devidamente justificado conforme estabelece a Lei 8.666/93.

Dom Silvério, 08 de Julho de 2022.

**Euller Marcio Cunha Soares**  
**Secretário Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura.**

**Patrícia Canazart Cota Lima**  
**Leiloeira Municipal.**



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 00001/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

- 1.1 Alienação de produtos e subprodutos recicláveis provenientes do processo de separação da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) do Município de Dom Silvério – MG por um período de 01(um) ano.
- 1.2 Modalidade – Leilão.

**2 – JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A solicitação de alienação dos materiais recicláveis se faz necessária, porque a Prefeitura Municipal de Dom Silvério tem o dever de dar a destinação correta aos resíduos sólidos urbanos conforme a Lei nº 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 3.1 Segue a tabela com as especificações e quantidade média mensal/anual de resíduos a serem alienados.
- 3.2 O critério de julgamento será o **MAIOR PREÇO POR LOTE** ofertado.

Lote	Item	Classificação/ Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade total anual	Quantidade aproximada mensal	Valor Unitário	Valor Total
0001	0001	Alumínio - fardos	Quilograma	2.500,0000	208,33	3,7500	9.375,0000
	0002	Embalagem longa vida (Tetra Pak) - fardos	Quilograma	2.000,0000	166,66	0,1933	386,6000
	0003	Papel Misto (reciclado) - fardos	Quilograma	22.000,0000	1.833,33	0,3000	6.600,0000
	0004	Papelão (reciclado) - fardos	Quilograma	23.000,0000	1.916,66	0,4283	9.850,9000
	0005	Plástico Filme - fardos	Quilograma	3.500,0000	291,66	0,7500	2.625,0000
	0006	Plástico tipo Polietileno de Alta Densidade (PEAD) - fardos	Quilograma	50.000,0000	4.166,66	0,9083	45.415,0000
	0007	Plástico tipo Polietileno de baixa densidade misto (sacolas plásticas mistas) - fardos	Quilograma	13.000,0000	1.083,33	0,2360	3.068,0000
	0008	Plástico tipo Polietileno Tereftalato com resíduo de óleo (PET óleo) - fardos	Quilograma	2.500,0000	208,33	0,6000	1.500,0000



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0009	Plástico tipo Polietileno Tereftalato de Água (PET Água) - fardos	Quilograma	11.000,0000	916,66	1,2333	13.566,3000
0010	Sucata de metal ferroso e não ferroso - fardos	Quilograma	8.000,0000	666,66	0,4383	3.506,4000
0011	Vidro - material solto	Quilograma	41.000,0000	3.416,66	0,0500	2.050,0000
Valor Total: R\$ 97.943,20Noventa e Sete Mil e Novecentos e Quarenta e Tres Reais e Vinte Centavos						

3.3 A retirada do material será mensal podendo ser com o prazo superior ou inferior a depender da demanda da Secretaria. O arrematante deverá ter disponibilidade para retirada dos materiais sempre que necessário e conforme comunicação por escrito realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura. Em caso de produção superior ao atualmente praticado, a frequência de retirada poderá ser reajustada.

3.4 Endereço para retirada dos materiais: Usina de Triagem e Compostagem (UTC) localizada no Ciricuito – Zona Rural Dom Silvério– MG.

#### **4 – PRAZO E VIGÊNCIA**

4.1 A execução iniciará na data da assinatura do contrato e terá vigência por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 O contrato deverá permitir realinhamento de preços quando necessário e de acordo o mercado de reciclagem não sendo permitidos valores abaixo do especificado neste Edital.

4.3 Esta vigência se faz necessária devido à necessidade de retirada constante de material após os processos de triagem e prensagem, visto que a UTC não dispõe de galpão adequado para armazenamento dos materiais recicláveis prensados, considerando ainda, que geração de resíduos é crescente gerando um aumento da quantidade de materiais prensados, aptos à venda.

#### **5 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**Se pessoa física:** Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG; Comprovante de Emancipação, quando for o caso; e Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.





## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

**Se pessoa jurídica:** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada); Certificado de Regularidade com o FGTS; e Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

### 6 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS BENS

6.1 A entrega dos bens dar-se - à mediante apresentação do recibo de pagamento pelo arrematante ou seu procurador.

6.2 Todo material deverá ser retirado pelo arrematante vencedor do processo mediante a solicitação devidamente emitida pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os equipamentos, os insumos, as manutenções e a mão de obra necessários para o transporte dos materiais adquiridos são de responsabilidade do arrematante, incluindo aqueles demandados para o carregamento do veículo utilizado no transporte.

6.3 A retirada do material ocorrerá sempre de segunda à sexta-feira, de 07:30 (sete horas) às 15:30 (quinze horas e trinta minutos). Passando este horário, o Município não se responsabilizará pela não realização do carregamento da carga total.

6.4 Para a retirada dos bens, não serão aceitos no recinto da UTC, funcionários sem a devida proteção, no que se refere aos EPI's e EPC's e sem trajes adequados.

6.5 Para os resíduos perigosos, tóxicos e ou especiais, o licitante arrematante vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura, o Certificado de Destinação Ambiental Adequada, conforme legislação ambiental vigente.

6.6 O Licitante vencedor deverá, primeiramente, retirar os bens que não estão enfardados e deverá obedecer a seguinte ordem de escoamento:

- Metais
- Vidros
- Plásticos
- Papel e papelão

6.7 No ato da retirada dos bens, a mesma deverá ser pesada, com acompanhamento de um supervisor, devidamente indicado pela Secretaria Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

de Obras, Manutenção e Agricultura sendo tal medição lançada no ato e atestada em planilha de controle.

6.8 Não sendo retirados os produtos e subprodutos a partir de 30 (trinta) dias contados da ordem de retirada mensal expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura, os produtos e subprodutos serão novamente leiloados, perdendo o arrematante qualquer direito sobre os produtos e subprodutos além da aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

### 7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O arrematante efetuará, à vista e integralmente, o pagamento do montante do material reciclado, assim considerado **o valor do quilo x a quantidade de quilos** por ele retirados, em cada carregamento, exclusivamente por meio da Guia de Arrecadação emitida pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério, recolhida nos bancos autorizados.

7.2 Os materiais recicláveis não poderão ser arrematados em valores inferiores àqueles apurados no preço médio apontado atreves de pesquisa de preços.

### 8 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

8.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

8.2 Tomar os cuidados necessários à perfeita execução deste Edital.

8.3 Retirar os materiais recicláveis no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação por escrito do Departamento de Meio Ambiente.

8.4 Efetuar o pagamento do montante do material reciclável, assim considerado **valor do quilo x a quantidade total de quilos**, por ele retirados, antes de cada carregamento, exclusivamente por meio da Guia de Arrecadação emitida pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério, recolhida nos bancos autorizados.

8.5 Caberá ao arrematante, exclusivamente, arcar com eventuais ônus que porventura existam ou venham recair sobre o bem arrematado.



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

8.6 As despesas relativas à retirada dos materiais recicláveis são de total responsabilidade do ARREMATANTE, inclusive despesas com frete, transporte, carregamento, alimentação, entre outras.

8.7 Manter, durante o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

### **9 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 Comunicar ao ARREMATANTE, por escrito, a existência de materiais reciclados em quantidade suficiente para completar uma carga.

9.2 Designar um servidor municipal para acompanhar a pesagem do material reciclado na UTC.

9.3 Expedir a “Guia de Arrecadação” para que o arrematante realize sua quitação visando à retirada de materiais reciclados, no valor correspondente a carga do veículo a ser utilizado no transporte dos materiais recicláveis.

### **10 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1 A recusa injustificada do ARREMATANTE em retirar os materiais recicláveis após a comunicação por escrito para a retirada, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o total descumprimento da obrigação assumida em contrato, sujeitando-o às penalidades descritas neste Edital.

10.2 Advertência por escrito;

10.3 Após a aplicação da advertência poderá a administração cobrar uma taxa pela não retirada dos produtos e subprodutos no prazo de que trata o item 6.2, será cobrada uma taxa de diária de permanência dos mesmos no Pátio de Materiais no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia, devendo tais valores serem pagos antes da retirada dos bens.

10.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de Dom Silvério, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

### **11 – DA RESCISÃO**



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

11.1 A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se o ARREMATANTE:

- a) Recusar-se a retirar os materiais recicláveis, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido em Contrato;
- b) Interromper a retirada dos materiais recicláveis, sem prévia ordem judicial ou sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeito à multa, mais perdas e danos;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, sem prévia expressa anuência do Município de Dom Silvério.

11.2 O Município poderá, a qualquer momento, alterar ou rescindir o presente contrato se for de interesse e conveniência da Administração Pública, não cabendo ao ARREMATANTE direito a qualquer indenização, nos termos da Lei 8.666/93.

Dom Silvério/MG, 24 de junho de 2022.

---

Euler Marcio Cunha Soares  
**Secretário Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura.**



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 00001/2022**

Modelo de Proposta – Leilão nº 001/2022

<b>Proponente:</b>
<b>CPF/CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Fone:</b>
<b>E-mail:</b>

Lote	Item	Classificação/ Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade total anual	Quantidade aproximada mensal	Valor Unitário	Valor Total
0001	0001	Alumínio - fardos	Quilograma	2.500,0000	208,33		
	0002	Embalagem longa vida (Tetra Pak) - fardos	Quilograma	2.000,0000	166,66		
	0003	Papel Misto (reciclado) - fardos	Quilograma	22.000,0000	1.833,33		
	0004	Papelão (reciclado) - fardos	Quilograma	23.000,0000	1.916,66		
	0005	Plástico Filme - fardos	Quilograma	3.500,0000	291,66		
	0006	Plástico tipo Polietileno de Alta Densidade (PEAD) - fardos	Quilograma	50.000,0000	4.166,66		
	0007	Plástico tipo Polietileno de baixa densidade misto (sacolas plásticas mistas) - fardos	Quilograma	13.000,0000	1.083,33		
	0008	Plástico tipo Polietileno Tereftalato com resíduo de óleo (PET óleo) - fardos	Quilograma	2.500,0000	208,33		
	0009	Plástico tipo Polietileno Tereftalato de Água (PET Água) - fardos	Quilograma	11.000,0000	916,66		
	0010	Sucata de metal ferroso e não ferroso - fardos	Quilograma	8.000,0000	666,66		
	0011	Vidro - material solto	Quilograma	41.000,0000	3.416,66		
Valor Total: R\$							

E-mail para o recebimento da ordem de retirada mensal expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura:

**DECLARAÇÃO:**



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital do **Leilão Nº 000001/2022**.

Declaro que todos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2022**.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022  
PROCESSO Nº 000072/2022  
LEILÃO 001/2022**

O Município de Dom Silvério/MG, com endereço a Praça Presidente Vargas, nº 143 – Dom Silvério/MG, CEP: 35.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.297.226/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Bráulio Aleixo, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/ CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ representada, neste instrumento, por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de alienação de produtos e subprodutos advindos do processo de triagem de resíduos sólidos urbanos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso de alienação de produtos e subprodutos recicláveis provenientes do processo de separação da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) do Município de Dom Silvério – MG por um período de 01(um) ano, de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação de Leilão nº 001/2022, que faz parte deste instrumento.

**SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Leilão nº 00001/2022 e os seus Anexos.

**TERCEIRA - DO VALOR**



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

O valor deste contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O arrematante efetuará, à vista e integralmente, o pagamento do montante do material reciclado, assim considerado **o valor do quilo x a quantidade de quilos** por ele retirados, em cada carregamento, exclusivamente por meio da Guia de Arrecadação emitida pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG, recolhida nos bancos autorizados.

**QUINTA - DO PRAZO**

O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**SEXTA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS BENS**

- 8.1. A entrega dos bens dar-se - à mediante apresentação do recibo de pagamento pelo arrematante ou seu procurador.
- 8.2. Todo material deverá ser retirado pelo arrematante vencedor do processo mediante a solicitação devidamente emitida pelo responsável do Departamento de Meio Ambiente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os equipamentos, os insumos, as manutenções e a mão de obra necessários para o transporte dos materiais adquiridos são de responsabilidade do arrematante, incluindo aqueles demandados para o carregamento do veículo utilizado no transporte.
- 8.3. Para a retirada dos bens, não serão aceitos no recinto da UTC, funcionários sem a devida proteção, no que se refere aos EPI's e EPC's e sem trajes adequados.
- 8.4. Para os resíduos perigosos, tóxicos e ou especiais, o licitante arrematante vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura, o Certificado de Destinação Ambiental Adequada, conforme legislação ambiental vigente.





## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

8.5. O Licitante vencedor deverá, primeiramente, retirar os bens que não estão enfardados e deverá obedecer a seguinte ordem de escoamento:

8.5.1. Metais

8.5.2. Vidros

8.5.3. Plásticos

8.5.4. Papel e papelão

8.6. No ato da retirada dos bens, a mesma deverá ser pesada, com acompanhamento de um supervisor, devidamente indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, sendo tal medição lançada no ato e atestada em planilha de controle.

### SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

7.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução deste Edital.

7.3. Retirar os materiais recicláveis no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação por escrito do Departamento de Meio Ambiente.

7.4. Efetuar o pagamento do montante do material reciclável, assim considerado o **valor do quilo x a quantidade total de quilos**, por ele retirados, em cada carregamento, exclusivamente por meio da Guia de Arrecadação emitida pela Prefeitura Municipal de Dom, Silvério/MG, recolhida nos bancos autorizados.

7.5. Caberá ao arrematante, exclusivamente, arcar com eventuais ônus que porventura existam ou venham recair sobre o bem arrematado.

7.6. As despesas relativas à retirada dos materiais recicláveis são de total responsabilidade do ARREMATANTE, inclusive despesas com frete, transporte, carregamento, alimentação, entre outras.

7.7. Manter, durante o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

### OITAVO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

- 8.1. Comunicar ao ARREMATANTE, por escrito, a existência de materiais reciclados em quantidade suficiente para completar uma carga.
- 8.2. Designar um servidor municipal para acompanhar a pesagem do material reciclado na UTC.
- 8.3. Expedir a “Guia de Arrecadação” para que o arrematante realize sua quitação visando à retirada de materiais reciclados, no valor correspondente a carga do veículo a ser utilizado no transporte dos materiais recicláveis.

### **NONA - DAS SANÇÕES**

- 9.1. A recusa injustificada do ARREMATANTE em retirar os materiais recicláveis após a comunicação por escrito para a retirada, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o total descumprimento da obrigação assumida em contrato, sujeitando-o às penalidades descritas neste Edital.
- 9.2. Advertência por escrito;
- 8.7. Após a aplicação da advertência poderá a administração aplicar multa pela não retirada dos produtos e subprodutos no prazo de que trata o item 5.3, será cobrada diária de permanência dos mesmos no Pátio de Materiais no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia, devendo tais valores serem pagos antes da retirada dos bens.
- 8.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de Dom Silvério, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

### **DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.1 A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se o ARREMATANTE:
  - a) Recusar-se a retirar os materiais recicláveis, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido em Contrato;
  - b) Interromper a retirada dos materiais recicláveis, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeito à multa, mais perdas e danos;



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, sem prévia expressa anuência do Município de Dom Silvério/mg.

10.2 O Município poderá, a qualquer momento, alterar ou rescindir o presente contrato se for de interesse e conveniência da Administração Pública, não cabendo ao ARREMATANTE direito a qualquer indenização, nos termos da Lei 8.666/93.

**DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A arrecadação decorrente da presente Licitação ingressará na Receita Orçamentária n.º 1510.01.01.

**DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Alvinópolis/MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Dom Silvério/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Nome/ Razão Social

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA:  
Euler Marcio Cunha Soares  
Secretário Municipal de Obras

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA: